

o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 11.ª

**Tutela inspetiva do Estado**

1 — Compete ao 1.º Outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tomadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 12.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

**Vigência do contrato**

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo do regime duodecimal e da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2016 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 14.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/53/DDF/2016 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o 1.º Outorgante já entregou ao 2.º Outorgante, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — O 2.º Outorgante declara nada mais ter a receber do 1.º Outorgante relativamente ao contrato-programa n.º CP/53/DDF/2016, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 24 de maio de 2016, em dois exemplares de igual valor.

24 de maio de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Tênis de Mesa, *Pedro Miguel Gaspar Dias Moura*.

**ANEXO I**

(ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/163/DDF/2016)

**Resultados desportivos a atingir pelas Seleções Nacionais e no âmbito do Alto Rendimento**

Competição Internacional	Objetivos
Campeonato da Europa de Jovens — Cadetes e Juniores.	Classificação até ao 16.º lugar.
Campeonato do Mundo de Equipas — Seniores.	Classificação até ao 8.º lugar.
Jogos Olímpicos. . . . .	Classificação até ao 8.º lugar.
Campeonato da Europa — Seniores	Classificação até ao 8.º lugar.

209613375

**EDUCAÇÃO, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA**

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

**Despacho n.º 7336/2016**

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e para os devidos efeitos, revogo o meu Despacho n.º 4150/2014, de 11 de março, publicado no *Diário da República* em 19 de março de 2014.

25 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., *Gonçalo Xufre Silva*.

209617839

**Despacho n.º 7337/2016**

Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Lei 3/2004, de 15 de janeiro, designo, para me substituir nas minhas faltas e impedimentos, a vogal do Conselho Diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., Doutora Ana Cláudia Formiga Fernandes Valente.

25 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., *Gonçalo Xufre Silva*.

209618187

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

**Aviso n.º 7075/2016**

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de integração, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 248.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o técnico superior João Pedro Rodrigues Machado, com efeitos a 18 de agosto de 2015, mantendo-se entre a posição remuneratória 6 e 7 e entre o nível remuneratório 31 e 35 da tabela remuneratória única.

15 de abril de 2016. — A Diretora-Geral, *Isilda Maria da Costa Fernandes*.

209620081

**Aviso n.º 7076/2016**

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de recrutamento através do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 286/2015, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com a trabalhadora Neusa Rossana Tavares dos Santos Brandão Magalhães Van-Dúnem, ficando posicionada na segunda posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior, correspondente ao nível 15 da tabela remuneratória única.

15 de abril de 2016. — A Diretora-Geral, *Isilda Maria da Costa Fernandes*.

209620073

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

**Aviso n.º 7077/2016**

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.**

1 — Nos termos do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de